LEI ORDINÁRIA N.° 2579, DE 21 DE SETEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial e dá outras providencias.

FERNANDO DE OLIVEIRA SOUZA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 42 DA LEI FEDERAL N° 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1.° Fica aberto na Prefeitura Municipal de Votorantim, Crédito adicional especial no valor de R$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais), na seguinte dotação do orçamento vigente:

SECRETARIA DA SAÚDE – F.M. SAÚDE
Material de Consumo
02.12.02.10.301.0004.2.121.3.3.90.30 .....R$ 290.000,00
F.R. 05 – Transferências e Convênios Federais

Art. 2.° A cobertura do Crédito adicional especial, previsto no artigo 1° desta Lei, será processada mediante a utilização de excesso de arrecadação, proveniente da transferência financeira do Governo Federal, por intermédio do Ministério da Saúde, Emenda Parlamentar n° 23560010101222015452500035 no valor de R$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais), referente a incremento temporário do componente de custeio Piso de Atenção Básica Fixo.

Art. 3.° O Crédito adicional especial, objeto desta Lei, passa a compor o Plano Plurianual vigente nos exercícios de 2014 a 2017 e a Lei de Diretrizes Orçamentarias do exercício de 2017.

Art. 4.° As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no Orçamento.

Art. 5.° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, em 21 de setembro de 2017 – LIII ANO DE EMANCIPAÇÃO.

FERNANDO DE OLIVEIRA SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada no átrio da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Votorantim, na data supra.

FABIO LUGARI COSTA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO